



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

INDICAÇÃO Nº _____/2026

PROTOCOLO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ,

Os Vereadores **Anderson Clayton Duarte de Medeiros, Alisson Jackson dos Santos, Cícero Bezerra de Queiroz, Francisco Fábio de Araújo, Renato Saldanha de Souza, Ivanildo dos Santos da Costa, Thales Rangel da Costa** no desempenho dos seus mandatos, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICAM que seja encaminhado ofício a Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Judas Tadeu e ao Procurador Dr. João Braz, solicitando a viabilidade de um estudo, para a garantia do direito ao adicional de insalubridade, aos professoras do quadro efetivo do município, que atuam no Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar/Hospital do Seridó, nesta cidade de Caicó.

JUSTIFICATIVA:

A Classe Hospitalar Sulivan Medeiros, desenvolve suas atividades no Hospital do Seridó desde 2004. O objetivo do serviço é acompanhar o currículo educativo de crianças internadas no hospital ou fastadas temporariamente para tratamento domiciliar.

Na rede municipal de educação foi oficializada pelas Leis municipal 4.814 de 23 de setembro de 2015 e 5.108/2018. Com isso a Prefeitura Municipal de Caicó designa três professores para acompanhar o currículo da criança internada nos períodos de tratamento de saúde.

Lido e Despachado no Expediente em ____/____/2026. _____. Ofício(s) nº(s) ____/2026
Data(s) de envio: ____/____/2026. Servidor: _____. Resposta(s): _____.

A Secretaria Estadual de Educação, através da Lei 10.320, de 05 de janeiro de 2018, também dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e domiciliar na rede estadual de ensino, assegurando também aos professores, o direito ao adicional de insalubridade, conforme o grau de efetiva exposição a agentes nocivos à saúde em decorrência do ambiente hospitalar.

Neste sentido, foi realizada uma reunião com sete vereadores e a Subcoordenadoria de Educação Especial do Rio Grande do Norte, na perspectiva de compreender a lei estadual, para que se possa ter a viabilidade dos professores da Rede municipal também, serem contemplados com o mesmo direito de adicional de insalubridade dos professores da rede estadual de ensino.

Câmara Municipal de Caicó, 09 de março de 2026

Anderson Clayton Duarte de Medeiros

Vereador - PV

, Alisson Jackson dos Santos

Vereador - PSDB

Cícero Bezerra de Queiroz

Vereador - republicanos

Francisco Fábio de Araújo

Vereador - PSDB

Renato Saldanha de Souza

Vereador – PSDB

Ivanildo dos Santos da Costa

Vereador - PSDB

Thales Rangel da Costa

Vereador - PV

